Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria da Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Aquisição de bandejas tipo caixa com 54 células para tubetes e tubetes de 280 cm³ de volume para atendimento das demandas dos viveiros florestais da CEDAE.

JUSTIFICATIVA:

A CEDAE tem se destacado no cumprimento de compromissos socioambientais, alinhando suas ações com a agenda ESG, os 17 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) para 2030, e contribuindo significativamente para as pautas do Estado do Rio de Janeiro. A empresa tornou-se parceira oficial da Década da Restauração de Ecossistemas das Nações Unidas, evidenciando seu comprometimento na execução e promoção de ações de restauração para proteção dos mananciais de abastecimento público. A ampliação dos esforços de restauração inclui compromissos voluntários, acordos legais e apoio a projetos de instituições parceiras, através do Programa Replantando Vida. Além dos benefícios ambientais, essas ações geram valor social ao serem desenvolvidas no âmbito do programa, proporcionando oportunidades de trabalho, capacitação profissional, inclusão social e geração de renda para pessoas em cumprimento de pena. Dentre os compromissos firmados pela CEDAE, destaca-se o Programa de Restauração do Corredor Tinguá Bocaina, que visa proteger e restaurar hectares significativos até 2030 e 30.000 hectares até 2050, contribuindo para a proteção da biodiversidade e dos recursos hídricos. Outro compromisso é o plantio de 1 milhão de mudas na bacia do Rio Guandu, principal manancial de abastecimento público do Estado. A empresa também tem assumido compromissos judiciais, como o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com o Ministério Público Federal, convertendo a obrigação de multa em obrigações de restauração florestal na bacia do Rio Paraíba do Sul e em áreas da AP4. Outro TAC, o Imunana-laranjal, firmado com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, busca a restauração de áreas de importância hídrica na bacia do Rio Macacu. Além disso, a CEDAE tem compromissos legais envolvendo medidas compensatórias ambientais, junto às prefeituras e ao INEA, referentes aos impactos das obras realizadas.

Neste contexto de crescente demanda por reflorestamento, a CEDAE reconhece a necessidade de investir em insumos para garantir o cumprimento integral de seus compromissos. A aquisição de bandejas do tipo caixa e tubetes de polipropileno de 280 cm³ é vital para sustentar o aumento da produção de mudas, essenciais para a efetividade das ações de restauração florestal. Considerando que cada tubete permite a produção de 2 a 3 mudas por ano, a aquisição dos 500.000 tubetes pode permitir a produção de mais de 1 milhão de mudas nos viveiros da

CEDAE. A aquisição é essencial para impulsionar o crescimento da produção de mudas na busca pelo atendimento dos compromissos públicos firmados pela empresa. Esta remessa específica de bandejas e tubetes destina-se a atender quatro frentes de produção:

- Implantação do viveiro no Presídio Diomedes Vinhosa Muniz, em Itaperuna - O viveiro terá sua produção toda em tubetes, para subsidiar as ações ambientais da CEDAE na bacia do Rio Paraíba do Sul (região Noroeste)

- Conversão da produção de mudas de saco plástico para tubetes no viveiro do Presídio Luiz Fernandes Bandeira Duarte, em Resende - O viveiro que atualmente tem sua produção em Sacos plásticos 14x20 cm e a conversão para tubetes 280 cm³ irá dar agilidade na produção, demandará menos substrato, e facilitará a expedição das mudas para as equipes de plantio que atuam na bacia do Rio Paraíba do Sul(região Sul Fluminense).

- Expansão da produção de mudas em tubetes no viveiro florestal da CEDAE na Colônia Penal Agrícola de Magé - O aumento na produção de mudas em tubete nesta base florestal se faz necessário para atender às crescentes demandas das equipes de restauração, principalmente, no atendimento do Corredor Tinguá-Bocaina.

- Expansão da produção de mudas em tubetes no viveiro florestal da CEDAE na ETA Guandu - O aumento na produção de mudas em tubete nesta base florestal se faz necessário para atender às crescentes demandas das equipes de restauração, principalmente, no atendimento do Corredor Tinguá- Bocaina.

Ressalta-se que esses insumos estão em conformidade com os termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520/2002, podendo ser adquiridos por licitação na modalidade de pregão. Este procedimento assegura a transparência na aquisição, permitindo a escolha de fornecedores qualificados para apoiar as operações de restauração florestal da CEDAE.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As especificações devem estar em conformidade com o estabelecido a seguir:

ITEM	*IFS*	*NOMENCLATURA*	*UNID*	*QUANT*
1		Bandejas tipo caixa com 54 células para tubetes 280 cm³	un	12.000
ESPECIFICAÇÃO				
Bandejas tipo Caixa para tubetes, feitas de polipropileno atóxico e livre de impurezas, preto, altamente resistente, compatível com tubetes 280cm³ ou 290 cm³. Medidas aproximadas 62 cm x 42 cm x 17 cm (Comprimento x Largura x Altura), com 54 células. REFERÊNCIAS: Aluminox tubetes, Florestal Plast				

ITEM	IFS	NOMENCLATURA	UNID	QUANT
2		Tubetes de 280 cm³	un	500.000
ESPECIFICAÇÃO				
Tubetes redondos, com formato cônico, feitos de polipropileno atóxico e livre de impurezas,, preto, altamente resistentes, com 8 estrias, medindo de 185 - 190 mm de altura, diâmetro externo de 62 - 64 mm, com capacidade de volume de 280 - 290 cm³. REFERÊNCIAS: Aluminox tubetes, Florestal Plast				

Imagens ilustrativas:

Bandeja do tipo caixa com 54 células	Tubete de 280 cm³
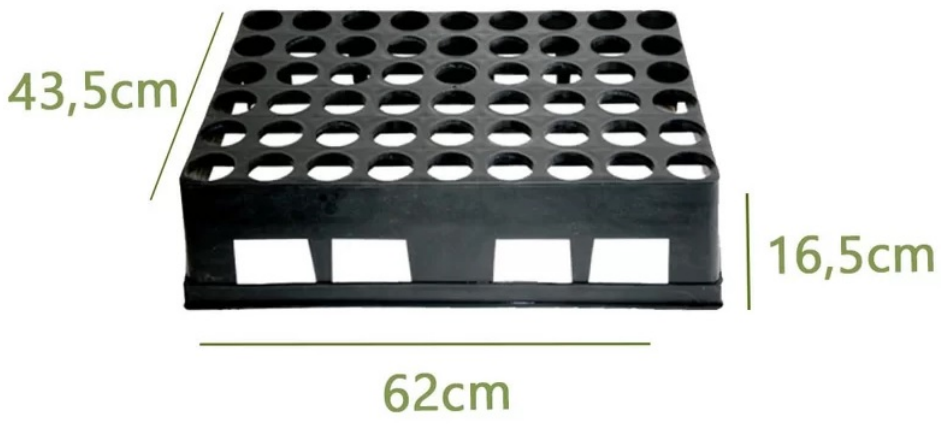	

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Considerando o artigo 54 da lei 13.303/2.016, fica estabelecida como critério para julgamento desta aquisição a proposta com menor preço que atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, segue abaixo detalhamento do fornecimento:

(x) AQUISIÇÃO

(x) forma de fornecimento integral;

( ) forma de fornecimento parcelada; ou

( ) forma de fornecimento contínua.

TIPO DE CONTRATAÇÃO E FRORMA DE FORNECIMENTO:

Aquisição tendo como forma de fornecimento integral.

PRAZO DE CONTRATO E ENTREGA DO MATERIAL:

A empresa contratada deverá entregar os insumos adquiridos através deste termo de referência no prazo máximo até de 30 dias corridos, após a ordem de fornecimento emitida pela CEDAE.

LOCAL DA ENTREGA DO BEM:

Os materiais devem ser transportados e descarregados pela empresa contratada, sem custos para a CEDAE.

A entrega dos materiais deverá ser feita no Centro de Ressocialização Chagas Freitas, localizado na Estação de Tratamento de Água do Guandu, cujo endereço é Estrada Antiga Rio São Paulo, Km 19,5, Prados Verdes, Nova Iguaçu e obedecerá ao período das 07h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada.

A empresa contratada deverá agendar a entrega, através do telefone (21) 2686-9940 / (21)2686/9936 com o Sr. Alan Henrique M. Abreu ou Sr. Elton Luis da Silva Abel, com pelo menos, 24 horas de antecedência.

Os funcionários da empresa contratada e/ou transportadora, quando estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os materiais, ora especificado neste Termo de Referência, só serão considerados adquiridos e recebidos pela CEDAE após aceitação formal expedida pela Comissão de Fiscalização, na integralidade dos bens contemplados nas etapas do cronograma e sem ressalva. Somente após a dita aceitação poderá ser emitida a ordem de pagamento.

Os materiais não aprovados, por não atenderem ao especificado ou por terem defeitos, vícios de fabricação ou incorreções resultantes de fabricação ou transporte deverão ser substituídos a expensas da CONTRATADA. Neste caso, o fornecedor será notificado e no prazo estabelecido pela Comissão de Fiscalização, deverá promover a substituição dos produtos recusados.

Em caso de reincidência da não aprovação dos insumos entregues, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando o fornecedor sujeito às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO:

Os insumos entregues, deverão possuir garantia mínima de 12 meses contados a partir do recebimento pela CEDAE, esta garantia visa atender a utilização pelo período descrito no Termo de Referência. Em caso de descumprimento dos prazos ou das condições da garantia, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Regimento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE.

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite das ferramentas pela comissão de fiscalização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deverá cumprir fielmente as disposições previstas na legislação vigente, no contrato celebrado e no edital da licitação, atuando em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé, cabendo-lhe, especialmente:

I.

– Manter os requisitos e condições de habilitação fixadas no processo de licitação ou contratação direta;

II.

– Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a CEDAE, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação;

III.

– Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações contratadas;

IV.

– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados;

V.

– Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;

VI.

– Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente a CEDAE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal do contrato;

VII.

– Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados ou subcontratados, zelando pela fiel observância da legislação incidente;

VIII.

– Pagar, como responsável único, todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do contrato, podendo a CEDAE, a qualquer momento, exigir do Contratado a comprovação de sua regularidade;

IX.

- Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gerente e/ou Fiscal do contrato;

X.

– Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CEDAE para a adequada execução do contrato, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios

do adequado cumprimento das obrigações contratuais, tenham elas natureza principal ou acessória;

XI.

– Designar 1 (um) preposto como responsável pelo contrato firmado com a CEDAE, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do Contratado, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas no instrumento.

XII.

– Tomar conhecimento e seguir os dispositivos constantes do Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa;

XIII.

– Cumprir as normas previstas na Lei no 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, a "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a Administração Pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento;

XIV.

– Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7º do Decreto Estadual do Rio de Janeiro nº. 43.629, de 5 de junho de 2012.

XV – Em observância ao princípio do desenvolvimento sustentável, a contratada deve adotar práticas de sustentabilidade, nos termos do Art. 7° do Decreto Estadual do Rio de Janeiro n.º 43.629, de 5 de junho de 2012, que visem à:

- Redução de consumo de água, energia ou combustível;
- Redução na geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados; ou Redução da emissão de gases efeito estufa.

AMOSTRA:

Não se aplica.

VISITA TÉCNICA:

Não se aplica.

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

Não se aplica.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Não haverá emissão de contrato.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Os preços unitários da contratada deverão corresponder ao fornecimento total, considerando incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes;

2. Os insumos deverão ser novos e satisfazer rigorosamente as especificações técnicas;

3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, procedência e prazo de validade;

4. Os funcionários da empresa fornecedora/ transportadora, no momento que estiverem no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas da Companhia.

5.

A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato, para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima.

6.

A vencedora deverá anexar ao portal de compras, Licitações Caixa, os seguintes documentos:

1.

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

3.

Declaração de que não possui fato impeditivo de licitar e contratar com a CEDAE, conforme modelo presente no Anexo II, afirmando que a empresa não se enquadra nos termos do artigo 38 da Lei 13.303/2016 e que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, salvo se o efeito da penalidade se restringir ao âmbito do órgão sancionador, ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

1.

Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

2.

Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 16.6.3.1 com o registro de penalidade que

impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame.

7.

A empresa vencedora também deverá anexar ao portal Licitações Caixa a Proposta de Preços com o melhor valor proposto em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo I deste Termo de Referência.

1.

O participante deverá, obrigatoriamente, informar o fabricante e e modelo do insumo ofertado, devendo este ser de primeira qualidade.

2.

Deverá ser informado na Proposta de Preço a agência bancária e a conta corrente para recebimento do pagamento, devendo o banco ser preferencialmente o Banco Bradesco.

8.

Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Compra Direta, englobando todas as despesas relativas ao fornecimento, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, cargas, descargas, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

1.

Para fins de participação na compra direta, o proponente que NÃO estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá acrescer aos preços que serão propostos no Sistema Eletrônico, o valor correspondente à diferença entre a alíquota de ICMS interna do Estado do Rio de Janeiro e aquela interestadual. No momento da oferta da proposta de preços, esta deverá estar equalizada. No caso de produtos com alíquota diferenciada, será aplicado o percentual prescrito na norma regulamentadora.

2.

A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inc. VIII, alínea "b" da CF 1988."

ASSINATURAS:

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.

ALAN HENRIQUE M. ABREU
MAT. 0-019648-2

INDICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PARA COMPOREM

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Em submissão à lei vigente, indico os funcionários abaixo relacionados para comporem a comissão de fiscalização, estando os mesmos cientes de suas obrigações no acompanhamento do contrato.

FUNCIONÁRIOS INDICADOS			
NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
ALAN HENRIQUE M. ABREU	0-019648-2	alan.abreu@cedae.com.br	98163-7079
ELTON LUIS S. ABEL	0-019499-7	elton@cedae.com.br	98204-4891
IZADIR LEONARDO S. JUNIOR	0-017280-1	Izadirj@cedae.com.br	2686-9940

INDICADOS PARA SUPLENTES DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO			
NOME	MATRÍCULA	E-MAIL	TELEFONE
AYLTON DE SOUZA PINTO JUNIOR	0-013163-9	ayltonjunior@cedae.com.br	2686-9938

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.

ALAN HENRIQUE M. ABREU
MAT. 0-019648-2

INFORMAÇÕES PARA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL E IDENTIFICAÇÃO DO CENTRO DE CUSTO

REQUISITANTE	CENTRO DE CUSTO	MUNICÍPIO	MATERIAL	QUANT.
DPR-12	DP20000000	NOVA IGUAÇU	Bandejas tipo caixa com 54 células para tubetes 280 cm^3	12.000
DPR-12	DP20000000	NOVA IGUAÇU	Tubetes de 280 cm^3	500.000

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2024.

ALAN HENRIQUE M. ABREU
MAT. 0-019648-2

Rio de Janeiro, 06 fevereiro de 2024

Documento assinado eletronicamente por **Alan Henrique Marques de Abreu**, **Assistente**, em 06/02/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **68124593** e o código CRC **7C1010C3**.

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone: